nesta CAT não são expressivos para o atendimento dos requisitos do Projeto Básico, tendo em vista que a empresa apresentou outras certidões que comprovem o mínimo de execução nos serviços solicitados. 4- Os atestados de capacidade técnica enviados pela empresa demonstram experiência válida em impermeabilização com manta asfáltica inclusive aplicação de primer e impermeabilização com aplicação de emulsão asfáltica, serviço similar ao objeto da licitação, com uma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da tomada de preço em análise. Conforme o § 3º do Art. 30, da Lei 8.666/1993 "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". Nestes termos, solicitamos gentilmente a CPL que realize as diligências necessárias para o ajuste das divergências apresentadas, possibilitando assim a análise e emissão de parecer por parte desta DVENG. É o que nos cabe concluir." (email 1 anexo); QUE questionados pela CPL, complementaram a análise: "Senhores, Para instruir os trabalhos desta prezada Comissão Permanente de Licitação, encaminho manifestação técnica do setor demandante sobre os Documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços nº001/2021 (PA n.º 2020/000018756-00) das Licitantes: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA Considerando que a verificação de adequação ao Projeto Básico dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante, vejamos: 1- Os sistemas de impermeabilização na construção civil podem ser divididos em dois tipos: rígidos e flexíveis. O primeiro grupo concentra aditivos químicos que podem ser incorporados à argamassa ou ao concreto na hora da execução, podendo ser cimentos poliméricos ou cristalizantes. Por outro lado, os sistemas flexíveis consistem em mantas pré-moldadas, mantas líquidas (poliuretano, fibra de poliéster, emulsão asfáltica e entre outras) que quando secam formam uma membrana protetora. Tendo em vista a classificação dos sistemas flexíveis, a comprovação de execução da licitante de execução em sistemas de manta asfáltica e emulsão asfáltica podem também, por similaridade operacional, comprovarem a qualificação operacional técnica para execução de sistema de impermeabilização em poliuretano, conforme é posto no § 3º do Art. 30, da Lei 8.666/1993 "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". A similaridade operacional também pode ser demonstrada na composição analítica dos serviços, constante no sistema SINAPI, de aplicação de manta asfáltica com aplicação de primer, aplicação de emulsão asfáltica e os serviços de impermeabilização com utilização de poliuretano possuem os mesmos profissionais para execução, diferenciando-se apenas nos insumos utilizados. Portanto, a demonstração de execução de serviços de impermeabilização comprovadas pela empresa podem servir como qualificação técnica operacional para atender a legislação vigente e o processo licitatório. Sem mais para o presente, Atenciosamente" (email 2 anexo); e, por fim, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.1, a Qualificação Econômico-Financeira. QUE, neste ato, em vista de todo o exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Cláusula 10.16, REQUISITA o cumprimento de diligência pela empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para que: 1) Apresente a declaração de responsabilidade técnica que aponte quais profissionais irão ser os responsáveis pela execução dos serviços. QUE o prazo para cumprimento das diligências PARA TODAS AS LICITANTES será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 20/05/2021, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: cpl@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Comissão no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-001-2021), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 25/05/2021, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 27/05/2021 e encerrará no dia 02/06/2021, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 09/06/2021, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL
Lívia dos Santos Vásquez
Membro da CPL

Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL
Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da CPL

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

Rafael Cyrino Guimarães
Membro da CPL

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 025/2021
Processo Administrativo nº. 2019/000030039-00
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários, por demanda, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Entrega das Propostas: a partir do dia 13/05/2021, no site www.comprasnet.gov.br
Abertura da Sessão Pública: dia 26/05/2021, às 09h30 (Horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br
Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br
O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br.

Manaus, 05 de maio de 2021.
Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira